

## RESOLUÇÃO Nº 010/20/PRES/OAB/RO

*Dispõe sobre prazos, sistemas, acessos e adoção de tecnológicas e sistema de trabalho na OAB-RO, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus (COVID-19).*

O Presidente do Conselho Seccional de Rondônia da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Resolução n. 06/2020 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e as Resoluções editadas pela Seccional RO, relativas ao tema e objetivando mitigar a pandemia e o contágio do covid19, inclusive sendo editado o ATO 01/2020 da Presidência do Conselho Seccional, que instituiu o COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE DO COVID-19 da Seccional RO;

CONSIDERANDO por fim, a importância de se utilizar os meios tecnológicos disponíveis e, continuar atendendo a advocacia e a sociedade de forma remota, inclusive com a realização das Sessões do Conselho Seccional; habilitação e entrega de credenciais aos novos colegas advogados, desenvolvimento e realização de cursos por sistema *on-line* e virtual, dentre outras ações inovadoras que estão possibilitando dar continuidade aos planos estratégicos, táticos e operacionais da OAB-RO, cumprindo assim, as diretrizes e exigências basilares de isolamento social exigidas pelo OMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter suspenso, até o dia 15 de maio de 2020, a prestação presencial de serviços no âmbito da Seccional de Rondônia da Ordem dos Advogados do Brasil, incluídos, ainda todos os serviços prestados pela CAARO, ESA-RO, e seus departamentos vinculados ao Sistema OAB-RO, restando, por conseguinte, suspenso o acesso ao público externo a todas as dependências da Seccional, incluídas todas as unidades de atendimentos, localizados nos Fóruns, Tribunais, Comarcas, salas de serviços e apoios e nos escritórios corporativos mantidos e geridos pelo Sistema OAB-RO;



Art. 2º - Os casos omissos e de urgência serão analisados pela Presidência e Diretoria da OAB/RO.

Art. 3º. A retomada da prestação dos serviços presenciais no âmbito da Seccional-RO dependerá de reavaliação dos cenários do COVID-19 e seus reflexos, pela Presidência e pela Diretoria da Seccional, com o auxílio do Comitê de gerenciamento de Crise da OAB RO.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se

Porto Velho, 30 de abril de 2020.



**ELTON ASSIS**  
Presidente da OAB/RO